



MATRICULA
78.115

FICHA
1

Santos, **18** de **setembro** de 20 **07**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- APARTAMENTO DUPLEX N.º 96, LOCALIZADO NO 9º ANDAR DO CONDOMÍNIO “RESIDENCIAL VILLE DE TAUNNY”, SITUADO À RUA CARAMURU, N.º 50 – confronta-se pela frente com o apartamento n.º 94, pelo lado direito em parte com o hall de circulação do pavimento, onde tem sua entrada, pelo lado esquerdo com a área de recuo lateral esquerda do prédio e pelos fundos em parte com a escadaria de acesso aos demais pavimentos e em parte com o shaft e no 10º andar, pela frente com o apartamento n.º 94, pelo lado direito com apartamento n.º 95, pelo lado esquerdo com a área de recuo lateral esquerda do prédio, e nos fundos com parte da escadaria de acesso aos demais pavimentos, parte com o shaft e em parte com o hall de circulação do respectivo pavimento – contém no 9º andar: sala com varanda, escada de acesso ao 10º andar, cozinha e área de serviço e no 10º andar: 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte com varanda e 01 (um) banheiro social, com área privativa de 97,820 m², área comum de 43,170 m², totalizando uma área de 140,991 m², correspondendo-lhes uma fração ideal de 1,93398200% no terreno no terreno e demais coisas de uso e propriedades comuns.

Ao apartamento n.º 96 fica vinculada a vaga de garagem n.º 29, localizada no subsolo. O edifício acha-se construído em terreno descrito na Matrícula n.º 73.902, onde a especificação condominial foi registrada sob n.º 147, nesta data, e a convenção de condomínio sob n.º 5.236, Livro 3 - Registro Auxiliar.

PROPRIETÁRIO:- PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CREA 31714-D, RG n.º 2.688.543-SSP-SP, CPF/MF n.º 031.327.578-53, residente e domiciliado à Rua Ana Costa, n.º 162, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES:- R. 143, de 17/08/2007 e R. 217, de 18/09/2007, feitos na Matrícula n.º 73.902, deste Oficial de Registro de Imóveis.

BEL. ARY JOSÉ DE LIMA – OFICIAL
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI – OF. SUBSTITUTO

AV. 1 – 78.115. (cadastro municipal) – Prenotação no. 242.697.

DATA:- 16 de julho de 2.008.

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Santos sob n.º 79.013.012.070.

– **(SEGUE NO VERSO)** –

FICHA
1
MATRICULA
78.115

MATRÍCULA
78.115

FICHA
1
VERSO

AVERBADO POR:- _____ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente autorizado.**

R. 2 – 78.115. (venda e compra)

DATA:- 16 de julho de 2.008.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública celebrado nesta cidade, aos 7 de julho de 2008, o proprietário **PAULO ROBERTO PIRES**, residente e domiciliado, nesta cidade, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 56, anteriormente qualificado, VENDEU o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$ 120.000,00**, a **JOSÉ AUGUSTO GONZALES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, coordenador, portador da cédula de identidade RG nº 19.403.863-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 108.143.858-42, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Caramuru, nº 50, apto. 96. Do preço, a quantia de **R\$ 18.895,64**, foi utilizada com recursos da conta vinculada do ~~Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS~~, figurando como ~~interviente~~ a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede em Brasília, Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob no. 00.360.305/0001-04. Valor venal **R\$ 129.209,04**.

REGISTRADO POR:- _____ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente autorizado.**

R. 3 – 78.115. (alienação fiduciária)

DATA:- 16 de julho de 2.008.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido no R. 2, o adquirente **JOSÉ AUGUSTO GONZALES DA SILVA**, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, já qualificada, para garantia da dívida de **R\$ 80.000,00**; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o (a, os, as) fiduciante(s) tornou (aram)-se possuidor (a, as, es) direto (a, s) e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a (o, os) fiduciante (s), enquanto adimplente(s), foi-lhe assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização – SAC, no valor total inicial de **R\$ 1.115,74**, à taxa de juros nominal de **10,0262%** ao ano, equivalente à taxa efetiva de **10,5008%** ao ano, vencendo-se a primeira prestação aos 7 de agosto de 2008, na forma constante do título e com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo.

REGISTRADO POR:- _____ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente autorizado.**

– (CONTINUA NA FICHA Nº 02) –

Visualização simplificada em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
MAO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL (CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

78.115

FICHA

2

Santos, 11 de abril

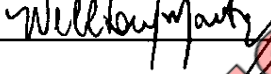
de 2016

– (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 78.115) –

AV. 4 – 78.115. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 314.949

DATA:- 11 de abril de 2.016.

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 05 de abril de 2.016, pelo escrivão diretor da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP, extraído dos autos da EXECUÇÃO FISCAL (Proc. nº 05035748320138260562) movida pelo **MUNICÍPIO DE SANTOS**, CNPJ nº 58.200.015/0001-83, contra **JOSE AUGUSTO GONZALES DA SILVA**, CPF nº 108.143.858-42, os direitos fiduciantes do imóvel desta matrícula, foram **PENHORADOS** nos autos supra, sendo de **R\$ 4.502,26** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o próprio executado.

AVERBADO POR:-  **WELLTON ANDRÉ MARTINS,**
escrivente autorizado

AV. 5 - 78.115. (cessão de crédito) – Prenotação nº 317.955

DATA:- 11 de agosto de 2.016.

Nos termos da escritura de 08 de setembro de 2.011, lavrada no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3187-E, fls. 001, procedo esta averbação para constar que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, **CEDEU E TRANSFERIU** todos seus direitos e obrigações decorrentes do crédito fiduciário registrado sob nº 3, nesta matrícula, no valor de **R\$ 70.635,84**, à **GAIA SECURITIZADORA S.A.**, CNPJ nº 07.587.384/0001-30, com sedê em São Paulo-SP, à Rua do Rocio nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

AVERBADO POR:-  **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**
escrivente autorizado.

AV. 06 – 78.115. (consolidação) - Prenotação nº 326.524 de 14/07/2017

DATA:- 02 de janeiro de 2.018.

Atendendo requerimento passado em São Paulo-Capital, aos 19 de dezembro de 2.017, apresentado por meio eletrônico em 20 de dezembro de 2.017 (Protocolo IN nº 00320693C), nos termos do provimento CG nº 13/2013, da CGJ/SP, instruído com documento de arrecadação do Município de Santos do Imposto de Transmissão da Propriedade **I.T.B.I.**, devidamente recolhido em 19 de dezembro de 2.017, procede-se esta averbação para consignar **que a propriedade** do imóvel desta matrícula, avaliada em **R\$ 197.837,10**, foi **CONSOLIDADA** em favor da fiduciária **GAIA SECURITIZADORA S.A.**, anteriormente qualificada, considerando que o fiduciante **JOSÉ AUGUSTO GONZALES DA SILVA**, anteriormente qualificado, após ter sido regularmente intimado em 01 de agosto de 2.017, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 07 de julho de 2.008, junto à credora, “**não purgou a mora**” no referido prazo legal, tudo em conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia e que será digitalizado integralmente nesta data. Valor Venal **R\$ R\$ 364.513,41.**

– (SEGUE NO VERSO) –

FICHA
2

MATRÍCULA
78.115

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,13

Visualização disponibilizada
 em www.registradores.org.br

MATRÍCULA

78.115

FICHA

2

VERSO

AVERBADO POR:-
EVARISTO, oficial substituto.

BEL. JOÃO VITOR REZENDE

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br